

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 12, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012**

Prorroga, pelo período de 3 (três) meses, a gratificação de desempenho de que trata o item 6.1 da Deliberação Plenária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI do art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os incisos XVII e XVIII do art. 29 do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 10, realizada nos dias 5 e 6 de setembro de 2012;

Considerando que pela Deliberação Plenária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, foi aprovado o Quadro Provisório de Pessoal do CAU/BR;

Considerando que pela Deliberação Plenária nº 11, de 2 de agosto de 2012, foi aprovada a estrutura organizacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme estabelecido no organograma anexo a essa Deliberação;

Considerando que na estrutura organizacional aprovada por meio da Deliberação Plenária nº 11, de 2 de agosto de 2012, a Gerência Geral substitui a Diretoria Geral de que trata o art. 18 do Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 1, de 15 de dezembro de 2011;

**DELIBERA:**

1. Passa a designar-se Gerente Geral, em conformidade com Deliberação Plenária nº 11, de 2 de agosto de 2012, com efeitos a partir da data dessa Deliberação, a função de Diretor Geral de que trata o art. 18 do Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 1, de 15 de dezembro de 2011.
2. Fica prorrogada, pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2012, a vigência da gratificação de desempenho de que trata o item 6.1 da Deliberação Plenária nº 1, de 15 de dezembro de 2011.
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
Presidente do CAU/BR